



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 612, de 28 de abril de 2011.

"Autoriza a contratação de Médicos e dá outras providências".

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Médico Pediatra e 01 (um) Médico Dermatologista, para cumprirem jornada de trabalho de 10 horas semanais.

Artigo 2º - Os médicos contratados nos termos desta lei terão como atribuição o atendimento da população em suas respectivas especialidades.

Artigo 3º - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Artigo 4º - A remuneração devida aos contratados será a seguinte:

I – Médico Pediatra - R\$ 2.700,00/mês.

II – Médico Dermatologista – R\$ 3.000,00/mês.

Artigo 5º - Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 28 de abril de 2011.


LUIZ MOREIRA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal de
Cipotânea - MG